DECRETO Nº. 0161/2015

"Normatiza a aplicação do Incentivo Financeiro por Desempenho para Equipes de Estratégia de Saúde da Família do Município de Abaeté e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado e Minas Gerais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a demais legislação pertinente, e,

Considerando o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovadas por meio da Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no SUS;

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão entre as esferas de governo na consolidação do SUS, por meio da Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle, especialmente o previsto no art. 6º, § 2 º;

Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção;

Considerando a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Competente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;

Considerando o Manual Instrutivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), publicado pelo Departamento de Atenção Básica/ Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº 9.095, de 17 de abril de 2012, que cria o Competente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde- PMAQ-AB/MUNICIPAL, na forma de incentivo de desempenho pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Saúde da Família/ Equipes de Saúde Bucal(ESF/ESB), com recursos financeiros advindos do Programa Nacional do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica/ Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e do Manual Instrutivo;

Considerando a deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde nº 002/2015, entendendo necessário o incentivo e eficaz ao aprimoramento das ações de saúde básica;

RESOLVE:

Art. 1°. Este Decreto visa normatizar a concessão do Incentivo financeiro aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família / Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Parágrafo único. Este Decreto segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria de Acesso da Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB)-DAS/MS, por meio da *Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011*, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2°. Fica concedido a título de incentivo de para consecução das metas mínimas do PMAQ, aos profissionais vinculados às equipes que integram o PMAQ, abono em conformidade com as metas atingidas pelas equipes nos termos da Deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3°. Os profissionais das ESF ou ESF/ESB receberão o incentivo descrito neste Decreto, conforme desempenho da ESF ou ESF/ESB na avaliação externa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4°. O incentivo tratado neste Decreto será repassado exclusivamente aos profissionais que compõe as ESF ou ESF/ESB, que foram homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde no PMAQ, não podendo ser estendido aos auxiliares administrativos das equipes por falta de amparo legal, em que pese a deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

§1°. Para as equipes que obtiveram desempenho insatisfatório será suspenso o repasse do incentivo de desempenho até o restabelecimento por desempenho satisfatório.

§ 2°. O incentivo de que trata este Decreto, não incorpora ao vencimento ou remuneração, e não está vinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, não tendo direito a percebê-lo o servidor que se afastar por mais de 30 dias, nem incide sobre férias e 13° salário.

Art. 5°. O repasse de incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das ESF ou ESF/ESB será concedido enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Abaeté-MG, e poderá ser suprimido, suspenso, ou revogado a qualquer tempo, segundo conveniência, oportunidade e necessidade da administração.

Art. 6°. O incentivo financeiro pago aos profissionais das ESF ou ESF/ESB será repassado, preferencialmente, junto com o pagamento da remuneração do servidor.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 063/2014.

Abaeté, 15 de novembro de 2015.

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal

CÉLIA LAGE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde